



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 16 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição N° 657

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 76/2021)	2
DECRETO (Nº 77/2021)	3
DECRETO (Nº 78/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 76/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 76 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA IVONEIDE CONCEIÇÃO RIBEIRO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis á matéria vertente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora efetiva **Ivoneide Conceição Ribeiro Gomes, CPF:540.836.055-53**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 36/2020, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 77/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 77 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Nº. 64, que cria o COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Onde se lê:

Art. 2º - O COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC será composto paritariamente por membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I – Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer;
- b) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Gabinete do Prefeito;
- g) Secretaria de Saúde;
- h) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Segmento de Gestão Cultural;
- b) Segmento de Linguagens Artísticas;
- c) Segmento de Literatura;
- d) Segmento de Culturas Populares;
- e) Segmento de Grupos Artísticos e Culturais;
- f) Segmento de Espaços Culturais;
- g) Segmento de Produção Cultural;
- h) Segmento de Povos e Comunidades Tradicionais.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Leia-se:

I – Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer;
- b) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

II – Sociedade Civil:

- a) Segmento de Gestão Cultural;
- b) Segmento de Linguagens Artísticas;
- c) Segmento de Literatura;
- d) Segmento de Culturas Populares.

Onde se lê:

§ 7º- O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.

Leia-se:

§ 7º- O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de elaboração e aprovação do Relatório de Gestão Final.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, 16 de fevereiro de 2021.

**George Vieira Góis
PREFEITO MUNICIPAL**

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 78/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 78 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Nº. 65, que nomeia os membros do Comitê Gestor de Aplicação da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Onde se lê:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **COMITÊ GESTOR DE APLICAÇÃO** da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc” criado pelo **Decreto Municipal Nº 64, de 17 de setembro de 2020.**

I – Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer;

Titular- Bartolomeu Santiago Santana
Suplente- Ailton Antonio de Jesus

b) Secretaria de Administração e Finanças;

Titular- Gilson Oliveira de Santana
Suplente- Jaqueline Cabral Brito

c) Procuradoria Geral do Município;

Titular- Ulisses Gonçalves Moura
Suplente- Maiane Costa Silveira

d) Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social;

Titular- Jessica Aparecida dos Santos Sampaio
Suplente- Paloma Queiroz dos Santos

e) Secretaria Municipal de Educação;

Titular- Rita de Cássia Cerqueira Costa
Suplente- Maria das Graças Araújo dos Santos

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



f) Gabinete do Prefeito;

Titular- Wellington Santos da Silva
Suplente- Lindalva de Almeida Alves

g) Secretaria de Saúde;

Titular- Damião Lopes de Jesus
Suplente- Gledson Pinheiro de Souza Fonseca

h) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Titular- Beatriz dos Santos Simões
Suplente- Rafaela da Silva Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Segmento de Gestão Cultural;

Titular- Maria São Pedro Santana Pereira
Suplente- Dailson Carmo dos Santos

b) Segmento de Linguagens Artísticas;

Titular- Catherine Reginne da Conceição Exaltação
Suplente- Bruno Neiva de Oliveira

c) Segmento de Literatura;

Titular- Edelzuite Sodré Ramos da Cruz
Suplente- Cristiano da Silva

d) Segmento de Culturas Populares;

Titular- Carla Santos Rocha
Suplente- Adailton dos Santos Freitas

e) Segmento de Grupos Artísticos e Culturais;

Titular- Rubens dos Santos Oliveira Maia
Suplente- Antônio Ribeiro dos Santos

f) Segmento de Espaços Culturais;

Titular- Montival Sena de Oliveira
Suplente- Evandro Cerqueira dos Santos

g) Segmento de Produção Cultural;

Titular- Rosiane Nunes Santos de Almeida
Suplente- Janaina da Paixão Santos

h) Segmento de Povos e Comunidades Tradicionais.

Titular- Maria Aparecida de Souza Lima

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Suplente- Antônia Lima Magalhães

Leia-se:

I – Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer;

Titular- André Velame Ribeiro
Suplente- Ailton Antonio de Jesus

b) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Titular- Gilson Oliveira de Santana
Suplente- Bartolomeu Santiago Santana

c) Procuradoria Geral do Município;

Titular- Jonas Lopes Cunha
Suplente- João Paulo Souza dos Santos

d) Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Titular- Paloma Queiroz dos Santos
Suplente- Jessica Aparecida dos Santos Sampaio

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Segmento de Gestão Cultural;

Titular- Maria São Pedro Santana Pereira
Suplente- Dailson Carmo dos Santos

b) Segmento de Linguagens Artísticas;

Titular- Rosiane Nunes Santos de Almeida
Suplente- Catherine Reginne da Conceição Exaltação

c) Segmento de Literatura;

Titular- Edelzuite Sodré Ramos da Cruz
Suplente- Cristiano da Silva

d) Segmento de Culturas Populares.

Titular- Esdley Cruz Silva
Suplente- Rafaela da Silva Santos

Onde se lê:

§ 7º- O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Leia-se:

§ 7º- O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de elaboração e aprovação do Relatório de Gestão Final.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de fevereiro de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136